



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.772, de 04 de junho de 1.996.

Altera dispositivo do Item XVII do Artigo 177, da Lei nº 1.167, de 20/04/1971 (Código de Postura do Município) e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica alterada a alínea "c" do Item XVII do Artigo 177, da Lei nº 1.167, de 20/04/1971 (Código de Postura do Município), acrescido pela Lei nº 1.660, de 02/01/1980, que passa a ter a seguinte redação:-

**"c) nos domingos e feriados:
facultativa a abertura e fechamento, desde que não exceda às 13:00 horas."**

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.660, de 02/01/1980.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de junho de 1.996.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-

Lei revogada por Lei 3228/02